



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.073, de 6 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a ocupação provisória do imóvel localizado à Rua José Augusto de Carvalho, 45 – Jardim Júlio de Carvalho, com a finalidade de atender crianças de 0 a 3 anos, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.328/2025;

Considerando o interesse público de garantir o atendimento às crianças de 0 a 3 anos, em virtude do término do contrato de parceria com a Organização Social credenciada e a recusa da nova Organização Social em assinar o novo Termo de Parceria decorrente do chamamento público que sagrou-se vencedora, a necessidade de continuidade da prestação de serviços à municipalidade e com fundamento no Art. 132, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ocupação provisória do imóvel localizado à rua José Augusto de Carvalho, 45 – Jardim Júlio de Carvalho, neste município, de propriedade de Francisca Pires Batista Barbosa, com a finalidade de atendimento a crianças de 0 a 3 anos, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Decreto, que será administrado pelos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Durante o período de ocupação, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos se responsabilizará por todas as despesas relacionadas ao imóvel, a saber:

I – Pagamento do aluguel mensal, no valor de mercado, conforme contrato a ser formalizado entre as partes;

II - Custos de fornecimento de água, energia elétrica e outros serviços essenciais;

III – Impostos e taxas, incluindo o IPTU, que serão integralmente custeados pela Prefeitura.

Art. 3º - A ocupação provisória será destinada exclusivamente ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, em conformidade com as políticas públicas municipais voltadas para o cuidar e educar da educação infantil.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

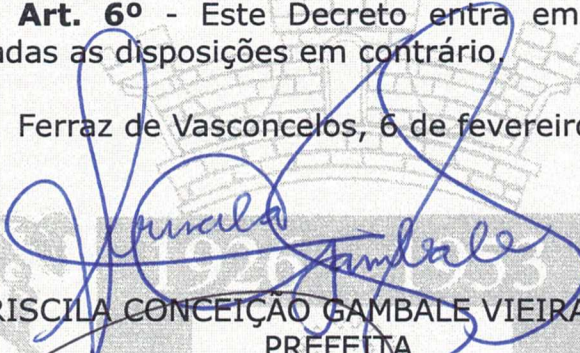
Decreto nº 7.073/2025 – fls. 2

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se compromete a garantir a adequação do imóvel para atender as necessidades das crianças, bem como a segurança e o bem-estar dos profissionais que estarão envolvidos na prestação dos serviços.

Art. 5º - Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo de ocupação, o Poder Executivo poderá solicitar a renovação deste Decreto, desde que justificada a continuidade da demanda para o atendimento das crianças.

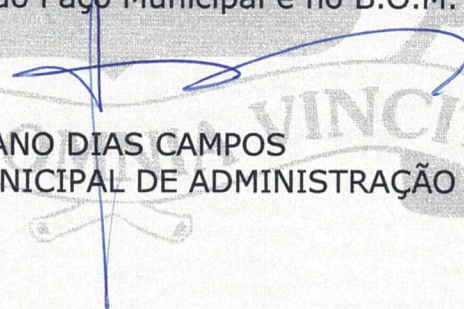
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de fevereiro de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO